



An Aligned Data Centers Company

CÓDIGO DE CONDUCTA DE FORNECEDORES

1. OBJETIVO

Este Código tem como objetivo estabelecer padrões éticos a serem seguidos por fornecedores e parceiros de negócio, no âmbito de suas respectivas relações comerciais com a ODATA.

2. ALCANCE

Se aplica a:

- Fornecedores;
- Parceiros de Negócio;
- Subcontratados;
- Prestadores de Serviço.

3. REFERÊNCIAS PARA ELABORAÇÃO DESTE DOCUMENTO

- Código de Conduta e Anticorrupção ODATA;
- BRASIL – Lei Anticorrupção nº 12.846/2013
- COLÔMBIA – Lei 1474 de 2011 – Estatuto Anticorrupção
- COLÔMBIA – Lei 2195 de 2022 – Transparência, Prevenção e Combate à Corrupção
- CHILE – Lei 20.393 – Responsabilidade Penal da Pessoa Jurídica
- CHILE – Lei 21.595 – Crimes Econômicos e Código Penal Chileno
- MÉXICO – Lei Federal de Proteção de Dados Pessoais em Posse de Particulares
- CHILE – Lei 19.628 – Proteção da Vida Privada
- CHILE – Lei 21.719 – Regula a Proteção e Tratamento de Dados Pessoais e Cria a Agência de Proteção de Dados (2026)
- CHILE – Lei 21.121 – Modifica o Código Penal para Prevenção e Combate à Corrupção
- ESTADOS UNIDOS – Foreign Corrupt Practices Act (FCPA)
- INTERNACIONAL (ONU) – Princípios Orientadores sobre Empresas e Direitos Humanos

4. DEFINIÇÕES

- Fornecedores, Parceiros de Negócio, Subcontratados, Prestadores de Serviço e derivados: “Fornecedores”.

5. RESPONSABILIDADES E AUTORIDADES

Fornecedores:

- Cumprir estritamente as regras impostas por este Código;
- Orientar seus funcionários e subcontratados no cumprimento do Código;
- Reportar todo e qualquer descumprimento a este Código que tenha conhecimento imediatamente após a ocorrência.

ODATA:

- Supervisionar o adequado cumprimento deste Código;
- Determinar a apuração do descumprimento das regras deste Código;
- Tratar os reportes recebidos em caso de descumprimento;
- Determinar as sanções aplicáveis aos inadimplentes às regras deste Código.

6. INTRODUÇÃO

6.1 Valores

A ODATA assume como seu compromisso uma gestão ética, transparente e participativa, sempre valorizando o ambiente de trabalho, as iniciativas sustentáveis e a responsabilidade social, e espera que seus Fornecedores assumam compromissos similares e zelem sempre por condições saudáveis, seguras e dignas de trabalho.

Na ODATA, o respeito aos direitos humanos é um valor fundamental. Esperamos que todos os nossos Fornecedores compartilhem desse compromisso, atuando com responsabilidade em toda

a sua cadeia de valor. Isso inclui evitar causar ou contribuir para impactos negativos aos direitos humanos em suas próprias atividades, bem como agir de forma eficaz para remediá-los, quando ocorrerem. Também é esperado que os Fornecedores atuem de maneira proativa na prevenção ou mitigação de impactos adversos que estejam diretamente relacionados às suas operações, produtos ou serviços, ainda que não tenham contribuído diretamente para tais impactos.

6.2 Responsabilidade

A ODATA entende que seus Fornecedores atuam em contextos geográficos, culturais e legais diferentes, entretanto, elaboramos o presente documento (“Código”) com o objetivo de definir normas básicas fundamentais para estabelecer uma relação comercial. Todos os Fornecedores que fazem ou farão (na data de publicação deste Código) negócios com a ODATA, independentemente do escopo ou prazo do contrato, são responsáveis por seguir este documento no desempenho de suas funções, bem como por aderir a este Código e por garantir que eventuais colaboradores e subcontratados também o cumpram.

A ODATA procura trabalhar com seus Fornecedores para promover a melhoria contínua das condições. No entanto, caso os requisitos deste Código não sejam atendidos, a ODATA poderá, a depender dos serviços prestados e da gravidade da não conformidade, suspender ou encerrar o relacionamento comercial com o Fornecedor.

A ODATA assume o compromisso de respeitar e promover os princípios fundamentais relacionados aos direitos no trabalho, conforme estabelecido em normas internacionais. Isso inclui garantir a liberdade de associação, o direito à negociação coletiva, a eliminação do trabalho forçado ou compulsório, a abolição efetiva do trabalho infantil e a eliminação de todas as formas de discriminação no emprego e na ocupação. Esperamos que nossos Fornecedores compartilhem e sustentem esses mesmos compromissos em todas as suas operações e cadeias de fornecimento.

6.3 Conformidade Normativa e Certificações

A ODATA espera que seus Fornecedores cumpram com todas as certificações e normas aplicáveis, garantindo que seus processos de produção, serviços e materiais atendam à legislação vigente e, quando aplicável, às normas internacionais.

Os Fornecedores devem garantir o uso de certificações de terceiros reconhecidas e confiáveis, sempre que aplicável, para materiais, processos de produção e produtos. Essas certificações devem cobrir áreas como qualidade, sustentabilidade e segurança, conforme relevante para o escopo de fornecimento.

Caso a ODATA solicite certificações adicionais, como as normas ISO 50001, 14001 ou 45001, os Fornecedores devem tomar as medidas necessárias para obter essas certificações em tempo hábil e de boa-fé, assegurando a conformidade contínua com as exigências estabelecidas.

7. RESPEITO AOS DIREITOS HUMANOS

7.1 Trabalho Forçado, Infantil e Trabalho Análogo à Escravidão

A ODATA não contrata ou mantém qualquer tipo de relacionamento profissional com organizações que utilizem, tenham utilizado ou sejam suspeitas de utilizar mão de obra infantil, forçada ou análoga à escravidão, e esperamos o mesmo de nossos Fornecedores.

A ODATA espera que seus fornecedores respeitem os direitos humanos reconhecidos internacionalmente, conforme estabelecido na Carta Internacional dos Direitos Humanos e na Declaração da OIT sobre Princípios e Direitos Fundamentais no Trabalho, que incluem a liberdade de associação, eliminação do trabalho forçado e infantil, e a não discriminação no emprego.

É esperado que todos os Fornecedores ofereçam um ambiente de trabalho digno e livre de assédio para seus colaboradores. Para além do compromisso formal, a ODATA espera que seus

Fornecedores também atuem ativamente na manutenção de um ambiente respeitoso e seguro a todos os seus trabalhadores, terceiros ou subcontratados.

A ODATA espera que seus Fornecedores sempre respeitem a idade mínima de contratação de cada país de atuação, tendo em vista que a ODATA não contrata menores de 18 anos, salvo em condições autorizadas em lei.

Os Fornecedores também deverão manter registros atualizados de todos os seus colaboradores, incluindo estrangeiros. Todos os colaboradores empregados pelo Fornecedor deverão receber contratos de trabalho por escrito, formalmente assinados pelas partes, e que incluam termos e condições da função desempenhada. A ODATA espera que seus Fornecedores mantenham uma remuneração justa e de acordo com as leis locais aplicáveis, garantindo equiparação salarial e benefícios exigidos por lei.

Os Fornecedores deverão ter um sistema implementado de *due diligence*, a fim de acompanhar e monitorar riscos sociais e violações de direitos humanos em sua cadeia direta de suprimentos e nas operações de seus subcontratados.

7.2 Condições de Trabalho

A ODATA preza pela integridade física e moral de seus colaboradores, e é esperado que seus Fornecedores façam o mesmo. Todos os Fornecedores devem cumprir as Leis e legislações aplicáveis relativas a condições de trabalho, incluindo também aspectos de saúde (física e mental) e segurança de seus colaboradores, bem como utilização adequada de Equipamentos de

Proteção Individual, instruções corretas de utilização de maquinário e aparelhos, entre outros. Além disso, os Fornecedores devem garantir um ambiente de trabalho livre de qualquer forma de assédio, discriminação ou abuso, promovendo o bem-estar e o respeito mútuo entre os colaboradores.

Os Fornecedores devem garantir que suas práticas estejam em conformidade com as convenções coletivas de trabalho e legislações aplicáveis, respeitando plenamente os direitos associativos de

seus colaboradores. É esperado que garantam a liberdade de associação e a negociação coletiva, permitindo que os trabalhadores possam se organizar e se representar de maneira justa e livre de qualquer forma de discriminação ou represália.

7.3 Inclusão, Diversidade e Combate ao Assédio

A ODATA é uma empresa empenhada em promover um ambiente de trabalho estimulado pela diversidade, proporcionando oportunidades inclusivas, justas, produtivas e saudáveis em todas as suas relações internas e/ou externas.

É esperado que seus Fornecedores não tolerem práticas discriminatórias em seus respectivos ambientes de trabalho, e que estejam comprometidos em promover um ambiente respeitoso e inclusivo, tratando todos os seus colaboradores de forma igualitária, respeitando as diferenças e prezando pela equidade.

Independentemente de sua localização geográfica, cultura e/ou costumes, o Fornecedor deve prezar pelo respeito aos direitos humanos e por implementar iniciativas de combate ao assédio em todas as suas formas. Caso o Fornecedor presencie práticas discriminatórias e/ou de assédio oriundas de colaboradores ODATA, deverá reportar imediatamente ao Canal de Ética da empresa.

8. SUSTENTABILIDADE E RESPONSABILIDADE SOCIAL

8.1 Meio Ambiente

Os Fornecedores devem manter compromissos ambientais e sociais, considerando sua área de atuação e na proporção de seu porte, devendo estar em conformidades com todas as leis, regulamentos e licenças aplicáveis ao seu negócio.

É de responsabilidade do Fornecedor obter e renovar todas as licenças e autorizações necessárias para o exercício regular das suas atividades, especialmente aquelas relacionadas aos serviços contratados pela ODATA, podendo a ODATA requerer a qualquer momento a apresentação ou a auditoria de tais documentos, para verificar a regularidade das operações do provedor.

Os Fornecedores se comprometem a adotar práticas que minimizem ou eliminem emissões e descargas de poluentes, geração de resíduos e qualquer outra ocorrência que possa resultar em impactos negativos para o meio ambiente ou à saúde da população. Devem, ainda, buscar a redução do consumo de recursos naturais — incluindo, mas não se limitando a água, combustíveis fósseis, minerais, matérias-primas — e das emissões de gases de efeito estufa (GEE).

É responsabilidade dos Fornecedores garantir o manuseio seguro de substâncias restritas e ou perigosas, atendendo integralmente todos os requisitos regulatórios e normativos nacionais e internacionais aplicáveis. Além disso, devem identificar, monitorar, controlar e, quando aplicável, tratar as emissões e resíduos gerados em suas operações, bem como em atividades e serviços realizados em nome da ODATA.

Os Fornecedores se comprometem a gerenciar todo e qualquer resíduo considerado perigoso, conforme legislações aplicáveis. Se comprometem também a fazer o descarte correto e adequado desses e de outros materiais, sempre em instalações permitidas, devidamente licenciadas e autorizadas pelos órgãos competentes.

Todo e qualquer tipo de emissão de substâncias que destroem a camada de ozônio ou que são subprodutos de combustões geradas pelas operações do Fornecedor devem ser identificadas e monitoradas rotineiramente e tratadas conforme legislação aplicável.

Quando aplicável em razão da natureza dos serviços prestados, os Fornecedores deverão dispor de um plano de gestão ambiental, com o objetivo de mitigar eventuais impactos ambientais decorrentes das atividades contratadas pela ODATA. Na ausência de referido plano, a ODATA deverá ser notificada imediatamente para avaliação e definição das tratativas cabíveis.

Da mesma forma, quando pertinente, os Fornecedores deverão possuir um sistema de *due diligence* ambiental implementado, voltado ao acompanhamento e monitoramento de riscos ambientais relacionados às suas operações.

8.2 Responsabilidade Social

A ODATA busca fomentar práticas de ação social de forma a equilibrar os seus interesses com os da sociedade, e encoraja seus Fornecedores a fazerem o mesmo.

9. INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS E PROPRIEDADE INTELECTUAL

Os Fornecedores devem, a todo tempo, manter a confidencialidade de informações sensíveis e/ou de segredos empresariais da ODATA, compartilhados no exercício do contrato ou da prestação de serviço.

Para os fins deste Código, entende-se por informação confidencial como todo e qualquer dado que não foi divulgado publicamente pela ODATA.

Os Fornecedores comprometem-se a não utilizar informações confidenciais obtidas ou acessadas dentro de ambientes ODATA em benefício próprio ou de terceiros.

Não obstante, os Fornecedores devem seguir as legislações aplicáveis no que tange a privacidade de dados, de acordo com sua localização ou escopo geográfico de atuação (ex.: Brasil - Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD, União Europeia - General Data Protection Regulation – GDPR, Colômbia - Lei 1581 de 2012, Chile - : Ley 19.628 sobre Protección de la Vida Privada, Mexico – Ley Federal de Protección de Datos Personales en Posesión de los Particulares).

Os Fornecedores se comprometem a preservar o nome e a imagem da ODATA: (i) abstendo-se de realizar qualquer tipo de manifestação pública que possa prejudicar a sua reputação, inclusive em mídias sociais ou entre colegas de trabalho; (ii) não se envolver em discussões depreciativas em relação à ODATA; e (iii) comunicar qualquer evento atípico e que vá contra estas diretrizes no Canal de Ética da empresa.

Além disso, os Fornecedores deverão respeitar todos os direitos de marca e propriedade intelectual pertencentes à ODATA, bem como proteger esses direitos quando houver necessidade de compartilhamento com terceiros.

Todo compartilhamento de informações pertencentes à ODATA com terceiros, dependerá exclusivamente de autorização expressa por parte da ODATA.

10. COMBATE À CORRUPÇÃO

10.1 Anticorrupção

De forma geral, corrupção é oferecer, prometer, dar ou receber, direta ou indiretamente alguma coisa a ou de alguém com o objetivo de persuadir ou influenciar a tomada de decisão de alguém de forma a obter uma vantagem indevida.

O bem oferecido, recebido ou prometido pode ter valor econômico, mas não necessariamente precisa ser dinheiro. Pode ser em forma de presentes, cortesias ou hospitalidades (shows, jogos, viagens, upgrade em passagens aéreas, patrocínio e contratação de parentes ou amigos, entre outros).

A vantagem indevida, por sua vez, é todo o evento, com valor econômico ou não, que não teria ocorrido não fosse pela oferta ou promessa de algo, como por exemplo, com valor econômico a celebração de um contrato, o afastamento ou a dispensa da aplicação de penalidades etc. A simples promessa já caracteriza a corrupção.

A ODATA cumpre rigorosamente os requisitos de leis anticorrupção aplicáveis, bem como normas que visam a repressão de práticas de lavagem de dinheiro. Deste modo, espera que seus Fornecedores também atuem seguindo princípios legais anticorrupção de acordo com seu local de atuação e escopo de atividade.

Os Fornecedores devem tomar medidas para proibir todas as formas de suborno e corrupção, e seus negócios deverão sempre ser realizados de maneira transparente. Além disso, os Fornecedores deverão ter ou implementar procedimentos de monitoramento e fiscalização das legislações anticorrupção e antissuborno aplicáveis. Ao menor sinal de que um colaborador do

Fornecedor, da ODATA, representantes ou subcontratados estejam agindo de forma antiética, o Fornecedor deverá notificar a ODATA imediatamente.

Os Fornecedores não deverão tolerar nenhuma forma de corrupção, seja na administração pública, privada, ou estrangeira, e que tenham mecanismos de prevenção, detecção e remediação de práticas ilegais.

A ODATA veda quaisquer tipos de suborno, propina, extorsão ou outros pagamentos indevidos, sendo feitos supostamente em nome da ODATA ou de seus Fornecedores prestadores de serviço.

Caso comprovado o envolvimento de algum Fornecedor com relação comercial ativa em atividades ilegais, a ODATA se reserva o direito de rescindir imediatamente o contrato, além de outras sanções cabíveis em esferas cíveis e/ou criminais.

10.2 Brindes, Cortesias, Presentes e Hospitalidades

Nenhum Fornecedor deverá, direta ou indiretamente, oferecer, prometer ou pagar qualquer valor a colaboradores ODATA, funcionários públicos ou qualquer outra parte interessada que possa vir a influenciar indevidamente qualquer ato ou decisão.

A ODATA espera que os Fornecedores tenham bom senso no que diz respeito a oferta de brindes, presentes e cortesias comerciais. Qualquer tipo de presente, refeições, convites para entretenimento, hospitalidade de viagens que sejam excessivos, que faltem com a transparência ou propósito legítimo e necessário, poderão ser considerados como uma forma de suborno, além de poder gerar situações reais de conflito de interesses ou sua mera aparência. Qualquer tipo de atitude ou oferta que possa ser interpretada como uma tentativa de influenciar indevidamente uma tomada de decisão é repudiado pela ODATA.

A oferta de cortesias comerciais à colaboradores ODATA não é vedada, entretanto, precisa ocorrer de forma esporádica, modesta, e seguindo um fluxo normal de relação de negócios. O Fornecedor não deve oferecer nada que possa parecer influenciar, comprometer ou obrigar o colaborador ODATA.

Qualquer tipo de refeição, brinde, cortesia, presente, viagens e entretenimento, oferecidos ou recebidos, em nome da ODATA como forma de representação ou hospitalidade, deverá satisfazer as normas internas da empresa. Além disso, os Fornecedores se comprometem a não oferecer brindes, cortesias e presentes em nome da ODATA sem sua prévia anuência.

A ODATA assegura que tais ofertas, quando feitas em seu nome, jamais terão o objetivo de influenciar qualquer tipo de tomada de decisão, e que preza por um ambiente ético e legal.

O oferecimento de brindes, cortesias, presentes, viagens e entretenimento para Agentes Públicos não estão autorizados.

10.3 Conflito de Interesses

Os Fornecedores devem evitar qualquer situação que possa ser percebida ou passar a impressão de um conflito de interesses ao trabalhar com a ODATA. Eventuais relações familiares ou pessoais entre o Fornecedor e qualquer colaborador ODATA, deverão ser comunicadas imediatamente, a fim de evitar qualquer tipo de Conflito de Interesses.

11. CONCORRÊNCIA LEAL E BOAS PRÁTICAS DE NEGÓCIO

A ODATA compromete-se, na condução dos processos de contratação e durante o desenvolvimento da prestação dos serviços, a obedecer e exigir de seus Fornecedores o cumprimento dos princípios da legalidade, moralidade, eficiência e transparência. Nesse sentido, é esperado que os Fornecedores respeitem a legislação antitruste e a livre concorrência, independente de seu local de atuação, e que se abstenham de qualquer prática que possa prejudicar a concorrência leal ou ferir os direitos dos clientes finais.

Adicionalmente, a ODATA se reserva o direito de realizar auditorias e revisões periódicas, bem como de solicitar a documentação necessária para assegurar que seus Fornecedores estão cumprindo com esses princípios. O não cumprimento de tais diretrizes poderá resultar em sanções, incluindo a rescisão imediata do contrato.

11.1 Proibição de abordagens comerciais não solicitadas

Os Fornecedores devem abster-se de iniciar qualquer tipo de comunicação com fins comerciais com colaboradores da ODATA, exceto quando houver um relacionamento comercial prévio devidamente documentado.

Considera-se relacionamento prévio qualquer contrato ou colaboração em andamento entre o Fornecedor e a ODATA. Já comunicação com fins comerciais inclui qualquer tentativa de promover, vender ou oferecer produtos, serviços ou oportunidades de negócios aos colaboradores da empresa.

Estão proibidos contatos como ligações, e-mails ou visitas presenciais não solicitadas.

12. DUE DILIGENCE

A ODATA espera que seus Fornecedores adotem práticas responsáveis e transparentes em relação às suas cadeias de suprimentos. Sempre que aplicável, deve ser realizada a devida diligência (*due diligence*) sobre os prestadores de serviços e fornecedores envolvidos em todas as etapas da produção ou da prestação de serviços.

Os Fornecedores devem estabelecer um sistema de controles e rastreabilidade que permita identificar todos os agentes envolvidos na cadeia de custódia, com base em registros e documentos comprobatórios, tais como: pedidos de compra, faturas, listas de embalagem, comprovantes de pagamento, registros de remessa, certificados de origem, documentos de importação e exportação, registros de fabricação (como números de lote e volume produzido), entre outros.

Os Fornecedores devem, mediante solicitação, fornecer à ODATA os dados necessários para o mapeamento da cadeia de suprimentos, a fim de permitir que a empresa cumpra suas obrigações de devida diligência e comprove a origem e o controle de cada matéria-prima ou insumo utilizado.

A ODATA se reserva o direito de verificar, sempre que necessário, a origem e o controle dos materiais ou insumos utilizados, visando ao cumprimento das exigências legais e regulatórias relacionadas à responsabilidade socioambiental, aos direitos humanos e à integridade nas cadeias produtivas.

13. SAÚDE E SEGURANÇA

A ODATA espera que seus Fornecedores assegurem um ambiente de trabalho seguro, saudável e em conformidade com as legislações vigentes, adotando uma postura proativa na identificação, avaliação e mitigação de riscos à saúde e segurança de seus trabalhadores, terceiros e subcontratados.

Além de cumprir todas as leis e regulamentações de saúde e segurança aplicáveis, os Fornecedores devem identificar, avaliar e mitigar os riscos à saúde e segurança dos trabalhadores, como exposição a agentes químicos, fontes de energia, incêndios, riscos de queda e trabalho extenuante.

Devem ser considerados, entre outros, os riscos relacionados à exposição a agentes químicos, fontes de energia elétrica e outras, incêndios, operação de veículos, trabalho isolado e riscos de queda.

A gestão desses riscos deve ser conduzida com base em uma hierarquia de controles, priorizando a prevenção por meio das seguintes medidas:

- Eliminação do risco;
- Substituição de processos, materiais ou equipamentos perigosos por alternativas mais seguras;

- Controle por meio de projeto adequado dos ambientes e sistemas;
- Controles de engenharia e administrativos, como barreiras físicas, sinalizações e instruções operacionais;
- Manutenção preventiva de equipamentos e instalações;
- Procedimentos de trabalho seguro;
- Capacitação contínua dos trabalhadores sobre saúde e segurança ocupacional.

Os Fornecedores têm a obrigação de manter seus funcionários devidamente treinados e atualizados, realizando reciclagens periódicas, para garantir que todos atendam às legislações aplicáveis em vigor, assegurando que as práticas de segurança estejam sempre alinhadas com os requisitos legais e com as melhores práticas do setor.

Quando os riscos não puderem ser completamente eliminados ou controlados por essas medidas, os Fornecedores devem garantir o fornecimento e uso adequado de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) apropriados à atividade, devidamente conservados, bem como disponibilizar informações e materiais educativos sobre os perigos envolvidos.

Além disso, os Fornecedores devem adotar medidas sensíveis à questão de gênero, como:

- Evitar a designação de mulheres grávidas ou lactantes para ambientes de trabalho que apresentem riscos à sua saúde ou à de seus filhos;
- Oferecer acomodações razoáveis para mães em período de amamentação, conforme aplicável.

O não atendimento a essas diretrizes pode comprometer a continuidade da relação comercial com a ODATA, que se reserva o direito de aplicar medidas corretivas, inclusive restrições de acesso ou rescisão contratual, conforme a gravidade da não conformidade.

14. MONITORAMENTO CONTÍNUO E CONSEQUÊNCIAS

A conformidade com os princípios estabelecidos neste Código poderá ser monitorada ao longo de todo relacionamento comercial entre a ODATA e o Fornecedor. Caso identificada uma não-conformidade, a mesma será tratada com a devida proporção e seriedade de seu descumprimento.

O descumprimento das normas aqui estabelecidas por parte do Fornecedor, poderá resultar em sanções, incluindo o pagamento de multas, suspensão contratual ou até mesmo rescisão unilateral do contrato.

É válido ressaltar que a ODATA adota uma postura de tolerância zero com práticas que possam vir a comprometer sua reputação, integridade e legalidade.

15. REPORTE DE COMPORTAMENTOS SUSPEITOS

Para reportar comportamentos contrários à este Código, às legislações aplicáveis ou endereçar uma preocupação com alguma conduta suspeita, a ODATA incentiva seus Fornecedores a entrar em contato, seja com seu principal contato na empresa, ou, caso não seja possível, através do Canal de Ética ODATA.

A ODATA disponibiliza o Canal de Ética para seus colaboradores, clientes, Fornecedores e terceiros, para reporte de situações que supostamente estejam em desacordo com os princípios da empresa ou com a legislação aplicável.

O Canal é independente, administrado por empresa terceira, e pode ser acessado pelo site <https://canaldeetica.com.br/odata/> ou via telefone (Brasil 0800 792 1015 / México 800 099 1548 / Chile 800 914 231 / Colômbia 01 800 51 89 163). O relato poderá ser realizado de maneira anônima, e a ODATA assegura a não retaliação do denunciante de boa-fé.